

DELIBERAÇÃO nº CD RMVale-01/15

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, por seu Presidente, Prefeito de Ilhabela, Sr. Antonio Luiz Collucci, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.166, de 09 de janeiro de 2012,

Considerando que:

I - Em 12 de janeiro de 2015 foi aprovada a Lei nº 13.089, que institui o Estatuto da MetrÓpole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências,

II - O Estatuto da MetrÓpole estabelece as diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões instituídas pelos Estados,

III - Entre seus preceitos, a legislação em referência estabelece que a gestão plena é condição de região metropolitana que (i) tenha sido formalizada e delimitada mediante lei complementar estadual; (ii) apresente estrutura de governança interfederativa própria, nos termos de seu art.8º; e (iii) possua plano de desenvolvimento urbano integrado (PDUI) aprovado mediante lei estadual;

IV - A Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.146, de 09 de janeiro de 2012, na qual está contemplada a estrutura de governança interfederativa, conforme disposto em seus artigos 5º a 23.

V - Para exercer a gestão plena, nos termos do item "c", do inciso III, do art. 2º, do Estatuto da MetrÓpole, a RMVale deverá elaborar o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, a ser aprovado mediante lei estadual pertinente;

DELIBERA

Art. 1º Fica criado o Comitê Executivo do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI, subordinado ao Conselho de Desenvolvimento da RMVALE, com o objetivo de promover a articulação e coordenação, entre Estado, Municípios integrantes da região e sociedade civil, dos trabalhos relativos à elaboração do Guia Metodológico que orientará a produção do referido Plano e

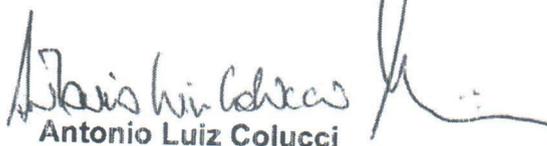
Handwritten signature

DELIBERAÇÃO nº CD RMVale-01/15

Art. 4º - O Comitê Executivo de que trata esta Deliberação deverá observar o estabelecido nos § 1º e § 2º Art.12 do Estatuto da MetrÓpole na elaboração do PDUI.

Art. 5º Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 7 de dezembro de 2015



Antonio Luiz Colucci

**Presidente do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do
Vale do Paraíba e Litoral Norte**



Edmur Mesquita

Subsecretário de Assuntos Metropolitanos